



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPESE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga - Teresina-Piauí  
Fones: (86)3215-5656/3215-5556 - www.ufpi.br/copese / copese@ufpi.edu.br



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 06/2021 – UFPI**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo presente Edital, destinado à contratação temporária de Profissional Técnico Especializado em Língua de Sinais (LIBRAS), de nível superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da UFPI, nos termos da Lei nº. 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações, regulamentada pelas Leis nº. 9.849 de 26/12/1999 e Lei nº. 10.667 de 14/05/2003; Portaria nº 243/MEC, de 3/3/2011; Decreto nº. 7485 de 18/05/2011; Lei nº. 11.091 de 12 de janeiro de 2005; Portaria Normativa nº. 03/MEC de 2 de fevereiro de 2012, Ofício Circular nº 818/2016-MP, Decreto nº. 4.748 de 16 de junho de 2003, Portaria Interministerial nº. 173 de 20 de junho de 2017 e Portaria MEC nº. 1.034 de 30 de agosto de 2017.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí – UFPI.  
1.2 O Cargo, Lotação, Requisito/Escolaridade, Taxa de Inscrição e Vagas estão estabelecidos a seguir:

CARGO	CÓDIGO/LOTAÇÃO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	TAXA (R\$)	AC (1)	VAGAS RESERVADAS(*)		TOTAL
					CN (2)	PCD (3)	
Profissional Técnico Especializado em Língua de Sinais	1-Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI)	a) Bacharelado em Letras Libras <b>OU</b> b) Graduação em curso de nível superior <b>+</b> Exame de Proficiência em Tradução/Interpretação Libras/Português (PROLIBRAS) <b>ou</b> Curso de Formação de Intérpretes de Libras <b>ou</b> Especialização em Tradução/Libras	100,00	2	-	-	2

(\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(1) AC - Vagas para candidatos da Ampla Concorrência.

(2) CN - Vagas específicas para candidatos autodeclarados negros (Lei nº 12.990/2014, de 09 de junho de 2014).

(3) PCD - Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (Decreto nº 3.298, de 20/12/1999).

- 1.3 Regime de trabalho: Celetista, previsto na Lei nº. 8.745/1993 e demais regulamentações pertinentes.  
1.3.1 Forma de Contratação: Contrato por Tempo Determinado, sem vínculo empregatício, com contribuições previdenciárias em favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.  
1.4 Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.  
1.5 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.  
1.6 A remuneração é a equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo:  
a) Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 4.180,66.  
1.6.1 O valor acima será acrescido dos auxílios alimentação e transporte, e demais benefícios, nos termos da legislação vigente.

## 2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 2.1 Traduzir e interpretar textos diversos do Português para LIBRAS e vice-versa; traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras ou atividades didático-pedagógicas; assessorar durante as atividades de ensino, pesquisa ou extensão; realizar interpretações simultâneas durante eventos, reuniões, concursos públicos, processos seletivos; assessorar depoimentos em juízo perante órgãos e setores administrativos, policiais, culturais, sociais, políticos e de saúde; participar da produção de material técnico, didático-pedagógico ou de informática; participar de formações propostas pela chefia imediata; executar outras atividades semelhantes, segundo o interesse da UFPI e competência do cargo/função de tradutor e intérprete em LIBRAS, além de outras previstas na legislação vigente.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, a partir das **12 horas do dia 23/03/2021** até às **23h59min** do dia **06/04/2021**, observado o horário local.
- 3.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU/Cobrança (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia **07/04/2021**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
  - 3.2.1 O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
  - 3.2.2 Não terá validade para fins de inscrição, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
  - 3.2.3 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital.
- 3.4 A COPESE/UFPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Superior da UFPI.
- 3.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 3.7 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 3.8 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados pelo candidato.
- 3.9 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE/UFPI do direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.10 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.11 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.12 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no dia de realização da prova.
- 3.13 Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica **www.ufpi.br/copese**, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado pelo e-mail **copese@ufpi.edu.br**, até o dia **06/04/2021**.

## 4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Os candidatos que atendam às exigências legais estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição no período de **23 a 26/03/2021**,



devendo para tanto, assinalar a opção “solicitar isenção” no formulário de pedido de inscrição, disponível no sítio [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, desde que, cumulativamente, se enquadrem nas condições a seguir especificadas:

- a) candidato inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda *per capita* (por pessoa) de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 4.2 A COPESE/UFPI poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.2.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.3 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), até o dia **29/03/2021**.
- 4.4 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o dia **30/03/2021**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo VI deste Edital.
- 4.5 O resultado dos recursos dos pedidos de isenção indeferidos será divulgado, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), até o dia **01/04/2021**.
- 4.6 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de acordo com o item 3.2 e seus subitens deste Edital.

## 5 DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

- 5.1 Para este Processo Seletivo Simplificado, não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo de vagas oferecido; sendo, no entanto, mantido o cadastro de reserva durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos em conformidade com o previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 5.2 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e informar se desejam concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 5.2.2 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas aos negros.
- 5.2.3 Até o final do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Neste caso, o candidato deverá realizar uma nova inscrição sem a opção de reserva de vagas. Será considerada a inscrição mais recente.
- 5.3 A relação dos candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o dia **12/04/2021**.
- 5.4 Os candidatos negros que optaram por concorrer à reserva de vaga concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
- 5.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 5.5.2 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

- 5.5.4 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 5.5.3 deste Edital, serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação.
- 5.5.4.1 A indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento de heteroidentificação, bem como data de interposição de recursos e respectivos resultados, será em data prevista no Cronograma de Execução.
- 5.5.5 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.5.6 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros, e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 5.5.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 5.5.7.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.5.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.5.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.5.9 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 5.5.9.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados na lista de candidatos negros.
- 5.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 5.10 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado pela sistemática de reserva de vagas aos negros assinará, por ocasião de sua posse junto à Universidade Federal do Piauí, Autodeclaração de Condição de Negro ou Pardo conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital, ratificando a condição de pessoa negra ou parda autodeclarada no ato da inscrição e dando ciência do parágrafo único, do art. 2º, da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

## **6 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para Profissional Técnico Especializado em Língua de Sinais (LIBRAS), cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, e §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990.
- 6.2 Em cumprimento ao Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.
- 6.2.1 Para este Processo Seletivo Simplificado, não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo de vagas oferecido; sendo, no entanto, mantido o cadastro de reserva durante a validade deste Processo Seletivo.
- 6.2.2 Na falta de candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na

- Lei nº 13.146, de 6/07/2015, no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 6.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 6.4.1 O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente Processo Seletivo e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao candidato com deficiência.
- 6.5 Para concorrer à reserva de vagas reservada a Pessoas com Deficiência, o candidato deverá:
- 6.5.1 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, informar, em campo específico, que possui deficiência.
- 6.5.2 **Anexar (upload) em local específico no Formulário Eletrônico de Inscrição, arquivo único, de no máximo 2MB, em formato PDF, contendo cópia legível digitalizada do laudo médico** emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.
- 6.5.2.1 A relação dos candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico: **www.ufpi.br/copese** até o dia **12/04/2021**.
- 6.5.3 O candidato com deficiência que, no Formulário do Pedido de Inscrição, não declarar esta condição e não enviar a documentação do subitem 6.5.2 deste Edital, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas destinadas aos candidatos em tais condições e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
- 6.5.4 Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da reserva de vaga.
- 6.5.5 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
- 6.6 Antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à **inspeção médica** promovida por junta médica, designada pela UFPI/SRH, mediante convocação, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer à reserva de vaga para candidatos com deficiência.
- 6.6.1 O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do item 6.6 às suas expensas.
- 6.6.2 Perderá o direito de concorrer à reserva de vaga às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da inspeção médica, não cumprir com as exigências de que tratam este edital, bem como o que não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à referida inspeção.
- 6.6.3 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica deverá constar apenas na lista de classificação final do cargo da Ampla Concorrência, caso obtenha pontuação necessária para tanto.
- 6.6.4 O candidato deverá apresentar-se à junta médica da UFPI munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência.
- 6.6.5 O laudo médico original deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 6.6.5.1 O referido laudo deverá conter, no mínimo, as informações constantes no modelo do Anexo V deste edital. Se for o caso, o candidato deverá apresentar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 6.6.5.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato.
- 6.6.6 Durante a inspeção médica, será observado pela junta médica: I- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição neste Processo Seletivo; II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de

forma habitual; e V- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

6.6.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.6.8 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## 7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Este Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes Etapas:

a) **Prova Prática:** de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Análise de Títulos:** de caráter eliminatório e classificatório, e somente para os candidatos aprovados na Prova Prática.

## 8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 A prova prática será realizada remotamente, de forma **síncrona**, exclusivamente, em ambiente virtual através da Plataforma Virtual *StreamYard*.

8.1.1 Os links de acesso às salas virtuais em que o candidato permanecerá para realização das duas etapas da prova prática deverão ser consultados na página de inscrição do candidato, **a partir do dia 13/04/2021**.

8.1.2 Antes do início da prova, o candidato deverá apresentar carteira de identificação com foto para a câmera.

8.1.3 O candidato deverá permanecer com câmera e áudio ligados (para que seja possível certificar que não há interferências externas).

8.2 Não será permitido o ingresso do candidato na sala virtual após o horário estabelecido para o início da prova.

8.3 **A Prova Prática** constará de duas etapas: **Etapa 1** - Tradução de LIBRAS/Língua Portuguesa (modalidade escrita) e **Etapa 2** - Interpretação de Língua Portuguesa/LIBRAS e de LIBRAS /Língua Portuguesa (modalidade oral).

8.4 A avaliação da Prova Prática obedecerá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos e pontuados conforme as seguintes Etapas:

**8.4.1 Etapa 1 – Tradução: LIBRAS/Língua Portuguesa – na modalidade escrita (Valor Total: 40 pontos)**

8.4.1.1 O candidato assistirá a um vídeo e terá um tempo determinado pela Banca Examinadora para escrever o texto em Língua Portuguesa, que será pontuado conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio de conteúdo: equivalência linguística entre o Texto Fonte e o Texto Alvo	20 pontos
Aspectos lógicos e formais: clareza de expressão, precisão de linguagem, correção gramatical, organização textual, coerência e coesão	20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>40 pontos</b>

8.4.1.2 O texto produzido durante esta etapa da prova prática, **deverá ser mostrado para a câmera** ao final da prova.

8.4.1.3 O candidato deverá **fotografar ou digitalizar** o texto produzido e encaminhar em **formato JPG ou PDF**, para a Comissão Avaliadora, **até 15 minutos depois de terminar a prova**, em local próprio na página de inscrição do candidato.

**8.4.2 Etapa 2 – Interpretação: (Valor Total: 60 pontos)** - A Etapa 2 da Prova Prática será feita individualmente, conforme convocação/escalonamento, abrangendo a Interpretação: Língua Portuguesa/Libras e a Interpretação: Libras/Língua Portuguesa, ambas na modalidade oral conforme a seguir especificado:

9.4.2.1 Interpretação: **Língua Portuguesa/Libras – na modalidade oral** (30 pontos), pontuada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio de conteúdo: sustentação do tema, organização das informações	15 pontos
Aspectos lógicos e formais: estrutura gramatical e clareza de expressão	15 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>30 pontos</b>

9.4.2.2 Interpretação: **Libras/Língua Portuguesa – na modalidade oral** (30 pontos), pontuada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio de conteúdo: sustentação do tema, organização das informações	15 pontos
Aspectos lógicos e formais: adequação e correção gramatical, clareza de expressão	15 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>30 pontos</b>

- 8.4.3 Durante a realização da prova prática o candidato deverá permanecer na sala virtual, obrigatoriamente, com a câmera ligada e direcionada para o candidato (rosto e mãos), em um ambiente iluminado que permita aos membros da Comissão Avaliadora, uma visão clara e definida da ação do candidato.
- 8.4.4 O candidato deverá estar em local restrito unicamente ao candidato sendo vedada a participação de terceiros, assim como a interferência de vozes, áudios ou outros sons que denotem auxílio na realização da prova.
- 8.4.4.1 Recomenda-se uma organização antecipada do ambiente para realização da prova sem que haja interferências de iluminação, sons e outros impedimentos para nitidez de imagens e sons a serem captados.
- 8.4.4.2 Nesta etapa, toda a tela de exibição da sala virtual será gravada.
- 8.4.5 Durante a realização da prova prática é vedado ao candidato:
- ausentar-se da sala virtual;
  - desligar a câmera;
  - diminuir a iluminação;
  - ter a presença de outra(s) pessoa(s) no mesmo espaço.
- 9.4.6 Questões relacionadas à conexão, equipamentos e programas utilizados na realização da prova são de inteira responsabilidade do candidato. Em caso de queda de conexão da internet do candidato durante a realização da prova prática, o mesmo estará automaticamente eliminado.
- 8.4.6.1 A UFPI não se responsabilizará pelos equipamentos utilizados de forma remota pelo candidato ou falhas de comunicação ocasionadas pelo candidato, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados, devendo o candidato verificar as condições funcionais de seus equipamentos.
- 8.4.7 O candidato que não participar a qualquer uma das etapas da Prova Prática, no dia, horário e local estabelecidos, será eliminado deste Processo Seletivo.
- 8.5 A nota da Prova Prática corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos ao candidato por cada membro da Banca Examinadora em cada Etapa.
- 8.6 Será considerado aprovado na Prova Prática os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos estabelecidos.
- 8.7 O resultado da Prova Prática será divulgado pela COPESE/UFPI na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo VI deste Edital.

## 9 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

- 9.1 **A Análise de Títulos** consistirá da análise do *Curriculum Vitae* **somente dos candidatos aprovados na Prova Prática**, em conformidade com o subitem 8.6 deste Edital.
- 9.2 Os títulos a serem considerados são os constantes no Anexo I - Tabela para Pontuação de Títulos deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 9.2.1 É obrigatória a apresentação dos requisitos mínimos (item 1.2 deste Edital), conforme especificado a seguir:
- Bacharelado em Letras-Libras OU

- b) Graduação em curso de nível superior + Exame de Proficiência em Tradução/Interpretação Libras/Português (PROLIBRAS) ou Curso de Formação de Intérpretes de Libras ou Especialização em Tradução/Libras.
- 9.2.2 A não apresentação dos itens citados na alínea “a”, eliminará o candidato deste Processo Seletivo.
- 9.3 A pontuação dos títulos é limitada ao valor máximo de 100 (vinte) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados na Tabela para Pontuação de Títulos - Anexo I deste Edital.
- 9.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser enviados (*Upload*), no período de **24 a 26/04/2021**, por meio do Sistema de Inscrições do Processo Seletivo, obedecendo às orientações a seguir:
- 9.4.1 Os documentos devem ser digitalizados de maneira perfeitamente legível, abrangendo todo o corpo do documento (frente e verso, quando houver), em arquivo único de no máximo 10MB, em formato PDF, obedecendo a seguinte ordem:
- Folha 1: Planilha de Análise Curricular devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
  - Folha 2: Cópia do RG e CPF;
  - Folha 3: Declaração de veracidade das cópias dos documentos comprobatórios enviados (Anexo III);
  - Demais Folhas: Documentos correspondentes a cada item, quando houver (Documento item 1, 2, 3,... Documento item 10), da Planilha de Análise Curricular (Anexo II deste Edital).
- 9.4.2 Caso não seja possível fazer o download e/ou abrir arquivos por terem sido enviados de forma ilegível, com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação, a Análise Curricular não poderá ser realizada e o candidato estará automaticamente eliminado.
- 9.5 Não serão aceitos títulos após a data aprazada, constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo - Anexo VI deste Edital.
- 9.6 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 9.7 Serão considerados como títulos os expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 9.7.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 9.8 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 9.9 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 9.10 Apenas os cursos já concluídos até a data de apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.
- 9.11 Os pontos que excederem o valor máximo na Tabela para Pontuação de Títulos – Anexo I deste Edital, serão desconsiderados.
- 9.12 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados relativos aos títulos, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.13 O resultado da análise de títulos será divulgado pela COPESE/UFPI na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo VI deste Edital.

## 10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 O candidato poderá interpor recursos relativos aos resultados da Prova Prática e da Análise de Títulos, quando for o caso. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da COPESE ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)) em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo VI deste edital.
- 10.1.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 10.2 Os recursos serão analisados pelas Bancas Examinadoras das Provas Práticas e pela Banca Examinadora de Títulos, que decidirão sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 10.3 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução – Anexo VI deste Edital.
- 10.4 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.1 deste Edital.
- 10.5 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



## 11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova Prática e na Análise de Títulos, em lista de classificação conforme quantitativo máximo previsto no Anexo II, do Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019.
- 11.2 Será Aprovado/Classificado o candidato que for classificado até a 9ª (nona) posição neste Processo Seletivo.
- 11.3 Ocorrendo igualdade de pontos na classificação Final, o desempate, será em prol do candidato que, sucessivamente:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até a data do Resultado Final deste Processo Seletivo.
  - obtiver maior número de pontos na Prova Prática;
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 11.4 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados neste Processo Seletivo.

## 12 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo, após homologação do Magnífico Reitor, será publicado no Diário Oficial da União.

## 13 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- a) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do limite de vaga oferecido neste Edital;
  - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
  - c) estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos;
  - f) ter idade mínima de 18 anos na data de contratação;
  - g) comprovar os requisitos exigidos no subitem 1.2 deste Edital para exercício do cargo;
  - h) apresentar atestado de sanidade física e mental;
  - i) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
  - j) apresentar declaração de bens e valores patrimoniais;
  - k) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.
- 13.2 Além dos requisitos já estabelecidos no item 13.1 deste Edital, o candidato aprovado e classificado deverá atender ao que se segue para ser contratado:
- a) estar quite com os cofres públicos;
  - b) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 13.3 Não poderão ser contratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro meses).
- 13.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado e contratação. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 13.1 deste Edital, impedirá a contratação do candidato.

## 14 DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 14.1 A convocação para contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas estabelecido no item 1.2 deste Edital será feita pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio

email, jornal de grande circulação no estado ou, alternativamente, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou por outros meios considerados adequados, em que estabelecerá o horário, dia e local para o candidato apresentar-se.

- 14.2 O candidato aprovado, que for convocado e não comparecer em 30 (trinta) dias, perde o direito à contratação, facultando, à Administração, a possibilidade de convocar os candidatos seguintes.
- 14.3 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 14.4 A contratação fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no subitem 13.1 deste Edital e Anexo VII – Relação de Documentos para Contratação.

## 15 DO PRAZO DE VALIDADE

- 15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1 A falta de comprovação de qualquer requisito para contratação, a prática de falsidade ideológica e o procedimento indisciplinar ou descortês do candidato para com os membros da COPESE, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização Processo Seletivo, acarretarão em sua eliminação e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 16.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial da União.
- 16.3 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.4 A concretização da contratação dos candidatos fica condicionada ao número de vagas determinado no subitem 1.2, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Superior da UFPI, à disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e à apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.
- 16.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução – Anexo VI, deste Edital, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial da União, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 16.6 Qualquer alteração no Cronograma de Execução – Anexo VI, deste Edital, será divulgado na internet no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 16.7 Serão publicados no Diário Oficial da União somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo, até o limite determinado no subitem 11.2 deste Edital.
- 16.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para interposição de recursos judiciais, relativos a este Edital.
- 16.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE.

Teresina, 17 de março de 2021.



Gildásio Guedes Fernandes  
Reitor

**ANEXO I - EDITAL Nº 06/2021 – UFPI - PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAL TÉCNICO  
EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

**TABELA PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL DE PONTOS (Preencher)</b>
1-Doutorado (com tese na área de Tradução/Libras)	30,00	30,00	
2-Doutorado em outras áreas	22,50	22,50	
3-Mestrado (com dissertação na área de Tradução/Libras)	20,00	20,00	
4-Mestrado em outras áreas	12,50	12,50	
5-Especialização em Tradução/Libras	15,00	15,00	
6-Bacharelado em Letras/Libras	20,00	20,00	
7-Licenciatura em Letras/Libras	15,00	15,00	
8-Graduação em outras áreas	10,00	10,00	
9-Certificado de Exame Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS), habilitado como tradutor/intérprete de Libras/Língua Portuguesa	10,00	10,00	
10-Certificado de tradução/interpretação de Libras/Português ou proficiência em tradução e interpretação Libras/Português	5,00	5,00	
11-Participação como Tradutor/Intérprete em Seminário e/ou Congressos.	2,50	5,00	

**Observações:**

1. Nota máxima a ser atribuída ao candidato na prova de títulos é de **100** (cem) pontos.



ANEXO II - EDITAL Nº 06/2021-UFPI

PLANILHA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO  
PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAL TÉCNICO  
EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS



<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>INSCRIÇÃO:</b>
<b>CARGO:</b>	

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS (Preencher)
1-Doutorado (com tese na área de Tradução/Libras)	30,00	30,00	
2-Doutorado em outras áreas	22,50	22,50	
3-Mestrado (com dissertação na área de Tradução/Libras)	20,00	20,00	
4-Mestrado em outras áreas	12,50	12,50	
5-Especialização em Tradução/Libras	15,00	15,00	
6-Bacharelado em Letras/Libras	15,00	15,00	
7-Graduação em outras áreas	10,00	10,00	
8-Certificado de Exame Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS), habilitado como tradutor/intérprete de Libras/Língua Portuguesa	10,00	10,00	
9-Certificado de tradução/interpretação de Libras/Português ou proficiência em tradução e interpretação Libras/Português	5,00	5,00	
10-Participação como Tradutor/Intérprete em Seminário e/ou Congressos.	2,50	5,00	

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - EDITAL Nº 06/2021 – UFPI - PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAL TÉCNICO  
ESPECIALIDADE EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE – DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito para o  
Processo Seletivo Simplificado para Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais –  
LIBRAS declaro, de boa-fé, serem verdadeiros os documentos anexados para **Análise Curricular – 2ª Etapa**,  
estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar,  
no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois  
anos), e, administrativamente, cancelamento da matrícula.

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**ANEXO IV - EDITAL Nº 06/1UFPI**

**AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE NEGRO OU PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) para o cargo de Profissional Técnico Especializado em Língua de Sinais figurando na \_\_\_\_ª posição da classificação correspondente às vagas da ampla concorrência e na \_\_\_\_ª posição da classificação correspondente às vagas reservadas aos negros no Processo Seletivo UFPI – Edital nº \_\_\_\_/2021, AUTODECLARO a minha condição de negro ou pardo, efetivada no ato da inscrição no certame, ao optar pela participação na reserva de vagas para negros, de acordo com o artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Ato contínuo, DECLARO CIÊNCIA dos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, segundo o qual: “Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis”.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO V - EDITAL Nº 06/1UFPI**

**FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016.	
Nome:	
CPF.:	CID.:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
<b>Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:</b>	
<p><b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura _____), outras (especificar)</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>	<p><b>IIIa- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>
<p><b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ</p> <p><b>OBS: ANEXAR AUDIOGRAMA E LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>	<p><b>IV-Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <p>a)- Comunicação;  b)- Cuidado pessoal;  c)- Habilidades sociais;  d)- Utilização de recursos da comunidade;  e)- Saúde e segurança;  f)- Habilidades acadêmicas;  g)- Lazer;  h)- Trabalho.</p> <p>Idade de Início: _____</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>
<p><b>III- Deficiência Visual</b>  ( ) cegueira - acuidade visual <math>\leq</math> 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  ( ) somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</b></p>	<p><b>V- Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>
	<p><b>VI- Transtorno de Espectro Autista</b> (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>
<b>VI- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/201, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n.º 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.	
Eu, _____, médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na reserva de vaga de pessoas com deficiência do Processo Seletivo Para Profissional Técnico em Linguagem de Sinais (LIBRAS) da Universidade Federal do Piauí.	
Data: ____ / ____ / ____	Assinatura/Carimbo/CRM:



**ANEXO VI - EDITAL Nº 06/2021 – UFPI**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADES	PERÍODO (ano 2021)
01. Período de Inscrições	23/03 a 06/04
02. Envio de documentação - candidatos com deficiência (item 6.5 deste edital)	
03. Solicitação de isenção de taxa	23 a 26/03
04. Divulgação dos pedidos de isenção de taxa deferidos	29/03
05. Prazo para recurso dos pedidos de isenção de taxa indeferidos	até 30/03
06. Resultado dos recursos dos pedidos de isenção indeferidos	01/04
07. Pagamento do boleto da GRU/Cobrança	até 07/04
08. Divulgação da relação dos candidatos à reserva de vagas aos candidatos negros e relação dos candidatos à reserva de vagas aos candidatos com deficiência	12/04
09. Cartão de Inscrição / Convocação / Escalonamento para a Prova Prática	13/04/2021
10. Realização da Prova Prática conforme informado na convocação/escalonamento	16/04/2021
11. Resultado preliminar da Prova Prática	19/04/2021
12. Prazo para recurso do resultado preliminar da Prova Prática	até 20/04/2021
13. Resultado dos recursos da Prova Prática	23/04/2021
14. Resultado da Prova Prática após análise dos recursos	23/04/2021
15. Relação de candidatos habilitados à Análise de Títulos	23/04/2021
16. Envio/Upload dos documentos comprobatórios para Análise de Títulos	24 a 26/04/2021
17. Resultado preliminar da Análise de Títulos	28/04/2021
18. Prazo para recurso do resultado preliminar da Análise de Títulos	29/04/2021
19. Resultado da Análise de Títulos após análise dos recursos	30/05/2021
20. Convocação para o procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros	03/05
21. Convocação para a inspeção médica dos candidatos à reserva de vagas para as pessoas com deficiência	
22. Resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros	05/05
23. Resultado da inspeção médica dos candidatos à reserva de vagas para as pessoas com deficiência	
24. Prazo para recursos do resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros	06/05
25. Prazo para recursos do resultado da inspeção médica dos candidatos à reserva de vagas para as pessoas com deficiência	
26. Resultado dos recursos do resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros	07/05
27. Resultado dos recursos do resultado da inspeção médica dos candidatos à reserva de vagas para as pessoas com deficiência	
28. Resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros após recursos	
29. Resultado da inspeção médica dos candidatos à reserva de vagas para as pessoas com deficiência após recursos	
30. Divulgação do Resultado Final	Até 10/05

**OBSERVAÇÃO:**

Qualquer alteração do Cronograma de Execução será divulgada no Diário Oficial da União e na internet ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)).





ANEXO VII - EDITAL Nº 06/2021 – UFPI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓPIAS LEGÍVEIS DE:

- ( ) PIS/PASEP (CÓPIA)
- ( ) Carteira de Identidade (2 CÓPIAS)
- ( ) C.P.F (2 CÓPIAS)
- ( ) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (CÓPIA)
- ( ) Carteira de Trabalho – Frente e verso da página da foto (COPIA)
- ( ) Contratos de Trabalho na carteira e Termo de Posse (COPIA)
- ( ) Comprovante de data do primeiro emprego (DIA/MÊS/ANO): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (CÓPIA)
- ( ) Registros sobre licença não remunerada
- ( ) Comprovante Militar (CÓPIA)
- ( ) Carteira do Conselho da Área de Formação com o Número do Registro (CÓPIA)
- ( ) Carteira de Motorista (COPIA)
- ( ) Certidão de Casamento (COPIA)
- ( ) Certidão de Nascimento de filhos menores de 06 (Seis) anos. (COPIA)
- ( ) Cartão de Vacina de Filhos menores de 05 (cinco) anos (COPIA)
- ( ) CPF e (RG ou **Certidão de Nascimento**) de Dependentes.
- ( ) Comprovante de Endereço Completo (LOGRADOURO, CEP, BAIRRO, CIDADE e ESTADO)
- ( ) Declaração de Isento ou Declaração de Imposto de Renda (Imprimir completa) (COPIA)
- ( ) Comprovante de Conta Corrente informando o **dígito** da agência (Caixa Econômica, Banco do Brasil, SANTANDER ou BRADESCO)  
**OBS.:** Não pode ser poupança e nem conta conjunta.
- ( ) Curriculum Lates com certificados da GRADUAÇÃO e das TITULAÇÕES (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO) com carga horária. (CÓPIA).  
**OBS.:** **Certificados emitidos no exterior precisam ser revalidados.**
- ( ) Tipagem Sanguínea (com Rh): \_\_\_\_ / \_\_\_\_
- ( ) Telefones: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
- ( ) E-mail: \_\_\_\_\_
- ( ) Foto 3x4 (1)
- ( ) Cor da Pele: ( ) Preta – ( ) Branca – ( ) Indígena – ( ) Amarela – ( ) Parda

